



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº316/89

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para /
implantação de indústria e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, pela /
forma hábil, à Empresa RAMIE - FIBRAS E FIOS LTDA, /
Pessoa Jurídica de Direito Privado, ins crita no CGC/
MF sob o nº58.279.316/0001-44, área de terras sita /
neste Município de Jataizinho, Comarca de Uraí-Pr., /
medindo 217.174,62 m², com as seguintes característi-
cas, divisas e confrontações:

- "Partindo de um marco de madeira de lei que foi /
cravado na margem direita do Rio Tibagi, segue-se em
linha reta, no rumo magnético SW 68º11' NE, confron- /
tando com terras de Viação Garcia Ltda, medindo uma /
extensão de 497,00 metros, até outro marco cravado à
margem da Rodovia BR-369 (atual prolongamento da Av./
Caetano Munhoz da Rocha); daí, segue margeando a refe-
rida Rodovia, em linha reta, no rumo NW 44º01' SE, nu-
ma extensão de 134,63 metros, até outro marco cravado
na divisa com terras de Guido Contato & Filhos Ltda, /
segue no rumo NW 22º37' SE em linha reta, medindo /
37,00 metros, até a divisa com a Chácara Planalto de
Guido Contato; daí, confrontando com a referida Chá-
cara Planalto, segue em linhas retas, uma no rumo NE
72º08' SW, na distância de 141,22 metros, a outra no
rumo NW 17º52' SE, medindo 148,55 metros, até a divi-
sa com terras de Herdeiros de Manoel Quitério; Deste/
ponto, confrontando com as terras de Herdeiros de Ma-
noel Quitério, segue por linhas retas, com os seguin-
tes rumos e medidas: NE 72º08' SW, numa extensão de /



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

129,98 metros; NW 17°34' SE, medindo 309,00 metros; NE 70°11' SW, numa distância de 126,20 metros e, NE 69°41' SW, medindo 132,00 metros, até outro marco / cravado à margem do Rio Tibagi; daí, margeando o referido Rio Tibagi, segue por uma reta no rumo SE / 20°42' NW, numa extensão de 590,00 metros, até o / ponto de partida."

Art. 2º - O Imóvel ora doado, destina-se à implantação da indústria e comércio pela Donatária, de degomagem e / fiação de rami e seus derivados.

Art. 3º - Autoriza também a conceder os seguintes benefícios/ econômicos, além do benefício fiscal previsto no / Art. 25 da Lei nº308/89, de 23/agosto/1989.

- a) - Construção de lagoas para captação e tratamento de água e esgotos industriais, de acordo com / projeto a ser aprovado pela SUREHMA.
- b) - Construção de tubulação em uma extensão de a-/ proximadamente 900(novecentos) metros lineares, margeando o Rio Tibagi, com início no local on de será instalada a indústria até ultrapassar/ o sistema de captação de água do Serviço Autô- nomo de Água e Esgotos, para escoamento de de tritos expelidos pela indústria, conforme pro- jeto a ser aprovado pela SUREHMA.
- c) - Asfaltamento das ruas de acesso aos galpões in- dustriais.
- d) - Instalação de transformador, necessário para o início da produção (aproximadamente 150 KWA).
- e) - Doação de 2(duas) linhas telefônicas e telex.

ore



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A Donatária caberá cumprimento integral das condições por ela proposta, assim como das previstas na Lei nº308/89, de 23/08/89, sob as penas da lei.

Art. 5º - Para outorga da escritura definitiva do imóvel à Donatária, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 23 da Lei nº308/89, de 23/08/89, fica na pendência de decisão judicial, em virtude de estar o referido imóvel "sub-judice".

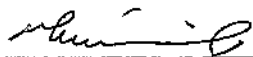
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e / um dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.



HUMBERTO ZANINI CHAMILETE
Prefeito Municipal

Publique-se:



VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei N.º <u>27/89</u> , de <u>15/12/89</u>
Publicado na <u>Folha de Londrino</u>
Do dia <u>21/12/89</u> , Página <u>10</u>

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



[Faint, illegible text, possibly a list or report content]

[Faint, illegible text, possibly a signature or footer]